



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
56

PROJETO DE LEI Nº 002 /96

Súmula: *Concede Adiantamento Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1996, adiantamento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 1.996.


JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário


OSMAR TEIDER
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

*Recebi hoje.
15.03.96.*

Ofício nº 118

Lapa, 14 de Março de 1996

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 04/96, que concede Adiantamento Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 129/96

DATA 15, 03, 96

MB

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº

03
36



LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 1996

Súmula: Concede Adiantamento Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - fica concedido, a partir de 1º de março de 1996, adiantamento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município.

Art. 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de março de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/96

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 04/96, anexo que dispõe sobre Adiantamento Salarial aos Servidores Públicos Municipais de 5% (cinco por cento).

Demonstramos sempre a preocupação em corrigir os vencimentos dos funcionários, reconhecendo, também os problemas oriundos da atual conjuntura nacional, mas seguindo sempre, o que aconselham as possibilidades do Tesouro Nacional.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de março de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

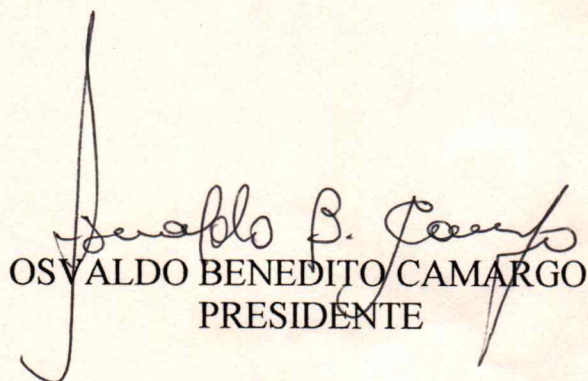
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

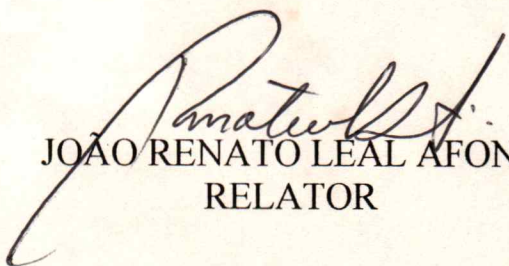
PROJETO DE LEI
Nº 04/96
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

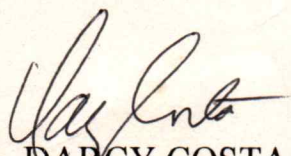
SÚMULA - Concede Adiantamento Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Considerando-se que a ultima atualização de vencimentos dos servidores municipais ocorreu em maio de 1995, e que o projeto prevê dotação orçamentaria para suportar as despesas dele decorrentes, não encontramos qualquer óbice que proíba seu conhecimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal da Lapa em 21 de março de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI
Nº 04/96
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

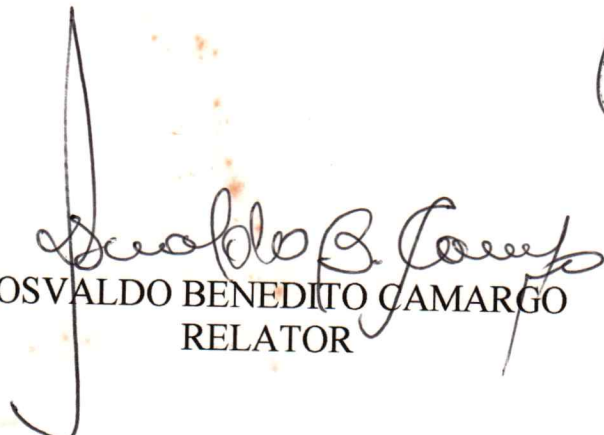
Súmula - Autoriza a proceder adiantamento salarial ao funcionalismo público municipal.

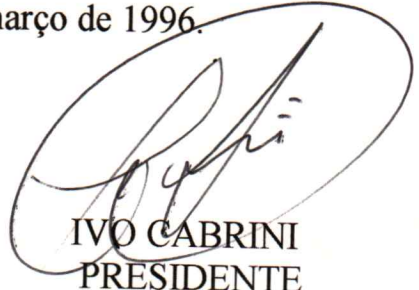
É de competência do Executivo Municipal enviar à Câmara Municipal projetos de Lei (art. 69, III - Lei Orgânica Municipal).

O presente projeto atende aos requisitos formais para a sua elaboração e não há nada que obste a sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa em 21 de março de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
RELATOR


IVO CABRINI
PRESIDENTE


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
56

REQUERIMENTO

064

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão do anteprojeto de Lei nº 04/96, de autoria do Executivo Municipal que concede adiantamento salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de março de 19 96

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 164/96

DATA 22, 03, 96

MB.

Vereador